



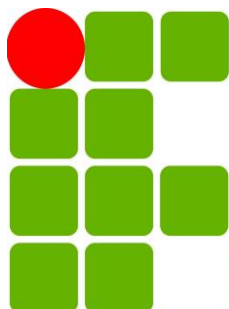
Boletim de Serviço

Ano LIV – Nº 374 – Novembro / 2019

CAMPUS DE CANINDÉ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Rodovia BR 020, km 303, Jubaia.
CEP: 62700-000 – Canindé - CE
Telefone: (85) 3343.0572



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
Campus Canindé

<https://ifce.edu.br/caninde>

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	4
ADMINISTRAÇÃO	5
ATOS DA DIREÇÃO GERAL	6
EDITAIS	29
DIÁRIAS	48

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resolução do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimentos de fundo;
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008.

Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por campus.

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Abraham Weintraub

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Ariosto Antunes Culau

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Antônio Barbosa Vidal

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Eduardo Dalle Piagge Filho

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Erivânia Maria Sousa Gomes

ATOS DA DIREÇÃO GERAL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 93/DG-CAN/CANINDE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002596/2019-13,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor comissão responsável pela organização e execução da V Feira de Ciências do IFCE *campus* Canindé, com prazo de prazo de 45 dias para a conclusão dos trabalhos.

Membro	Função	SIAPÉ
Barbara Suellen Ferreira Rodrigues	Presidente	1841491
Rachel Uchoa Batista	Membro	2164552
Rafael Pereira Eufrazio	Membro	2408062
Benigna Soares Lessa Neta	Membro	2164697
Abraham Antonio Braga Sampaio	Membro	1887160
Erasmus de Oliveira Freitas	Membro	2274026
Dina Santana de Sousa	Membro	2163624
Coraline Holanda Lima	Membro	3065688
Jose Victor Melo de Lima	Membro	1062269
Rachel Gomes de Oliveira Lucio de Sousa	Membro	2338090
Geyziane Lima de Castro	Membro	2273976
Francisco Daniel Lima Silva	Membro	1157055
Manoel Lopes Filho	Membro	2407905
George Frederick Tavares da Silva	Membro	1691524
Francisco Ricardo Moreira Sampaio	Membro	2114946
Jose Eranildo Teles do Nascimento	Membro	2125765

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 01/11/2019, às 15:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).





A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1123795** e o código CRC **E453415D**.

Referência: Processo nº 23263.002596/2019-13

SEI nº 1123795



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 94/DG-CAN/CANINDE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 004 de 28 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002658/2019-89,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 39/DG-CAN/CANINDE, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para a composição do NDE - Núcleo Docente Estruturante - do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFCE – *campus* Canindé.

MEMBRO	SIAPÉ	FUNÇÃO
Igor Lima Rodrigues	2325703	Presidente
Thaidys da Conceicao Lima do Monte	1959083	Titular
Natalia Ayres da Silva	2407841	Titular
Emanoel Rodrigues Almeida	2407890	Titular
Maria Edneia Goncalves Quinto	2408444	Titular
Lourdes Rafaella Santos Florencio	2408160	Titular

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 06/11/2019, às 09:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1136619** e o código CRC **C5406CE4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 95/DG-CAN/CANINDE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Ofício nº 103/2019/DIREN-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001572/2019-39;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro abaixo para comporem a Comissão de Elaboração de Horários das Aulas, com finalidade de distribuir os horários das aulas dos docentes nos calendários acadêmicos.

NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Eduardo Dalle Piagge Filho	1986970	Diretor de Ensino	Presidente
Bárbara Suellen Ferreira Rodrigues	1841491	Coordenação do Técnico em Eletrônica	Membro
Diego Eloi Misquita Gomes	2903442	Coordenação de Licenciatura em Matemática	Membro
Francisco Vandiesio Sousa Soares	2408182	Coordenação Tecnológica Gestão de Turismo	Membro
Igor Lima Rodrigues	2325703	Coordenação de Licenciatura em Pedagogia	Membro
Kaio Jonathas Alencar Gurgel	2163755	Coordenação de Tecnologia Redes de Computadores	Membro
Maria Izabel Pereira	2327765	Coordenação Técnico-Pedagógica	Membro
Patricia Jamile de Oliveira Martins	1124753	Coordenadora do Curso Técnico Subsequente em Informática	Membro
Rafael Pereira Eufrazio	2408062	Coordenação do Técnico em Telecomunicações	Membro
Rachel Uchoa Batista	2164552	Coordenação do Curso Técnico Subsequente em Informática	Membro
Thaidys da Conceicao Lima do Monte	1959083	Coordenação de Licenciatura em Educação Física	Membro
Yuri Carvalho Barreto	1872865	Coordenador do Curso de Licenciatura em Música	Membro

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 11/11/2019, às 16:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1151325** e o código CRC **D7869E10**.

Referência: Processo nº 23263.001572/2019-39

SEI nº 1151325



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 96/DG-CAN/CANINDE, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO o Ofício nº 104/2019/DIREN-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001572/2019-39,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro abaixo para comporem a Comissão de Elaboração dos Calendários Letivos, com finalidade de criar os calendários acadêmicos para os cursos técnicos integrado ao ensino médio e cursos superiores.

NOME	SIAPÉ	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Eduardo Dalle Piagge Filho	1986970	Diretor de Ensino	Presidente
Emanoel Rodrigues Almeida	2407890	Coordenação de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação	Membro
João Paulo Bandeira de Souza	2407820	Coordenação de Extensão	Membro
Lara Nogueira Matias	2418636	Coordenação de Controle Acadêmico	Membro
Maria Izabel Pereira	2327765	Coordenação Técnico-Pedagógica	Membro
Rayça Aparecida Cavalcante Sampaio	1686584	Coordenação de Assistência Estudantil	Membro

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 11/11/2019, às 16:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1151355** e o código CRC **35FF82F9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 97/DG-CAN/CANINDE, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017 e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23255.009382/2019-69,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros, conforme abaixo, para comporem a Comissão Local de Heteroidentificação, cuja função será aferir a veracidade da autodeclaração de candidatos(as) negros(as), a fim de garantir a legitimidade das vagas ocupadas por cotas raciais no âmbito do IFCE - *campus* Canindé.

SEGMENTO	NOME	REPRESENTAÇÃO	SIAPE/MATRÍCULA
Titular	Lourdes Rafaella Santos Florencio	Docente	2408160
Titular	Ivanir Paz Pires	Discente	20171103010119
Titular	Geirla Jane Freitas da Silva	Técnico-administrativo	2418848
Titular	Kleber da Silva Moreira	Representante do NEABI	1881942
Titular	Francisco Ferreira Pinto	Representante da comunidade externa	-
Suplente	Rafael Pereira Eufrazio	Docente	2408062
Suplente	Francisco Jerferson Martins da Silva	Discente	20181101020033
Suplente	Rayca Aparecida Cavalcante Sampaio	Técnico-administrativo	1686584
Suplente	Sammia Castro Silva	Representante do NEABI	2408023
Suplente	Vera Lúcia Cavalcante Dantas de Sousa	Representante da comunidade externa	-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 11/11/2019, às 17:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1156908** e o código CRC **8668711B**.

Referência: Processo nº 23255.009382/2019-69

SEI nº 1156908



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 98/DG-CAN/CANINDE, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017,

CONSIDERANDO a Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.001546/2019-19,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, para comporem a Comissão Interna de Supervisão Local do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação do IFCE *campus* Canindé.

Nome	SIAPÉ	Função
Wladianne Ferreira da Silva	2188387	Coordenadora
Maria de Jesus Silva da Nobrega Oliveira	2163627	Coordenadora Adjunta
Antonio Guilherme da Silva Viana	2163431	Membro Titular
Jose Felipe da Rocha Oliveira	2302933	Primeiro Suplente
Antonio Jonas Evangelista Ferreira	1794889	Segundo Suplente
Joao Paulo da Silva Cosmo	1812840	Terceiro Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 18/11/2019, às 12:44, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1175137** e o código CRC **1CECC4DC**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 99/DG-CAN/CANINDE, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso VII, letra "b" da Portaria 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002818/2019-90,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 35/DG-CAN/CANINDE, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e equipe de apoio do IFCE *campus* Canindé, conforme quadros a seguir:

Comissão 1:

Nome	Função	SIAPÉ
Antonio Jonas Evangelista Ferreira	Pregoeiro	1794889
Erivania Maria Sousa Gomes	Membro	1890908
Wladianne Ferreira da Silva	Membro	2188387

Comissão 2:

Nome	Função	SIAPÉ
Wladianne Ferreira da Silva	Pregoeira	2188387
Antonio Jonas Evangelista Ferreira	Membro	1794889
Erivania Maria Sousa Gomes	Membro	1890908

Comissão 3:

Nome	Função	SIAPÉ
Erivania Maria Sousa Gomes	Pregoeira	1890908
Wladianne Ferreira da Silva	Membro	2188387
Antonio Jonas Evangelista Ferreira	Membro	1794889

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 18/11/2019, às 17:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.informacao.sp.gov.br/>



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **1180640** e o código CRC **85F07DA2**.

Referência: Processo nº 23263.002818/2019-90

SEI nº 1180640



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 100/DG-CAN/CANINDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO a resolução nº 75, de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002745/2019-36,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 10/DG-CAN/CANINDE, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Boletim de Serviços nº nº 364, de 08/02/2019, do *campus* Canindé.

Art. 2º Alterar a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Redes de Computadores do IFCE – *campus* Canindé, designando os membros, conforme quadro abaixo:

SEGMENTO	MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Docente	Kaio Jonathas Alencar Gurgel	2163755	Presidente
Docente	Raphael Torres Santos Carvalho	2408485	Titular
Docente	Edmilson Carneiro Moreira	2164117	Titular
Docente	George Harinson Martins Castro	2407929	Titular
Docente	Nara de Abreu Braga	2407863	Titular
Docente	Vladymir de Lima Bezerra	2328715	Suplente
Docente	Allyson Bonetti Franca	1959232	Suplente
Docente	Alex Lacerda Ramos	2408698	Suplente
Docente	Dina Santana de Sousa	2163624	Suplente
Pedagogo	Maria Izabel Pereira	2327765	Titular
Pedagogo	Raimundo Quelpes Ferreira da Silva	3095244	Suplente
Discente	Francisca Thays Lobato Silva	20172103010192	Titular
Discente	Francisco Herrison Mancinne Gomes Freitas	20151103010378	Titular
Discente	Antonia Alice do Nascimento Café	20191103010326	Suplente
Discente	Fernanda Mara Nascimento Santiago	20181103010264	Suplente

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral**



do Campus Canindé, em 19/11/2019, às 17:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1183550** e o código CRC **14B461E7**.

Referência: Processo nº 23263.002745/2019-36

SEI nº 1183550



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 101/DG-CAN/CANINDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CANINDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 004 de 28 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002745/2019-36,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 11/DG-CAN/CANINDE, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Boletim de Serviços nº B.S. nº 364, de 08/02/2019, do *campus* Canindé.

Art. 2º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Tecnologia Redes de Computadores do IFCE – *campus* Canindé, designando os membros, conforme quadro abaixo:

MEMBROS	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Kaio Jonathas Alencar Gurgel	2163755	Presidente
Edmilson Carneiro Moreira	2164117	Titular
Allyson Bonetti Franca	1959232	Titular
Alex Lacerda Ramos	2408698	Titular
Vladymir de Lima Bezerra	2328715	Titular
Raphael Torres Santos Carvalho	2408485	Titular

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 19/11/2019, às 17:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1183987** e o código CRC **137DE853**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 102/DG-CAN/CANINDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002745/2019-36,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 053/DG, de 18/05/2018.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelos laboratórios na área de Tecnologia da Informação.

Laboratório	Responsável	SIAPÉ
INFORMÁTICA I	Raphael Torres Santos Carvalho	2408485
INFORMÁTICA II	Marla Leite de Oliveira	3132927
REDES DE COMPUTADORES	George Harinson Martins Castro	2407929
TELECOMUNICAÇÕES	Danilo Atilar Silva	2274062

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 19/11/2019, às 17:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1184044** e o código CRC **BB066693**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 103/DG-CAN/CANINDE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o Art. 38. da RESOLUÇÃO Nº 116, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018,

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002815/2019-56,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Alteração do Projeto Pedagógico - PPC - do curso de Especialização em Educação Física Escolar, do IFCE – *campus* Canindé.

Membro	SIAPÉ	Função
Anne Emanuelle da Silva Pereira Nobre	1889136	Presidente
Eduardo da Silva Pereira	1887170	Membro
Glauber Carvalho Nobre	1996591	Membro
Leandro Araujo de Sousa	1261224	Membro
Thaidys da Conceicao Lima do Monte	1959083	Membro
Maria Izabel Pereira	2327765	Membro

Art. 2º Estabelecer que a comissão trabalhará até outubro de 2020.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 19/11/2019, às 17:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1184907** e o código CRC **423D68B0**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 104/DG-CAN/CANINDE, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 252/GR, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2019/DIREN-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002813/2019-67,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro abaixo para comporem a **Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Monitoria 2019/2020** do IFCE *campus* Canindé.

Nome	SIAPE	Representação
Ana Virginia de Sousa Rocha	2187580	CAE
Eugeniano Brito Martins	2279321	Docente
Francisca Nimara Inacio da Cruz	2325484	Docente
Francisco Vandiesio Sousa Soares	2408182	Docente
Joao Victor Maximiano Albuquerque	2166552	Docente
Jose Eranildo Teles do Nascimento	2125765	Docente
Leandro Araujo de Sousa	1261224	Docente
Raimundo Quelpes Ferreira da Silva	3095244	CTP

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 20/11/2019, às 11:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1189773** e o código CRC **B9F64089**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 105/DG-CAN/CANINDE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e

CONSIDERANDO a resolução nº 75, de 13 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002873/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 13/DG-CAN/CANINDE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 365 de fevereiro de 2019, do *campus* Canindé.

Art. 2º Alterar a composição do Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, do IFCE – campus Canindé, designando os membros, conforme quadro abaixo:

Segmento	Membro	Matrícula	Função
Docente	Francisco Vandiesio Sousa Soares	2408182	Presidente
Docente	Jose Afonso dos Santos Santil	1543020	Titular
Docente	Nara de Abreu Braga	2407863	Titular
Docente	Eline Alves Soares	2611082	Titular
Docente	Abraham Antonio Braga Sampaio	1887160	Titular
Docente	Ivo Luis Oliveira Silva	1892331	Titular
CTP	Raimundo Quelles Ferreira da Silva	3095244	Titular
Docente	Dina Santana de Sousa	2163624	Suplente
Docente	Coraline Holanda Lima	3065688	Suplente
Docente	Riana Jessica da Rocha Araujo	1632686	Suplente
Docente	Rachel Uchoa Batista	2164552	Suplente
Docente	Jose Victor Melo de Lima	1062269	Suplente
CTP	Maria Izabel Pereira	2327765	Suplente
Discente	Nicolly Almeida Duarte	20182103000054	Titular
Discente	Josane Soares Germano	20172103000200	Titular
Discente	Denilson Medeiros Barbosa Melo	20181103000285	Suplente
Discente	Jeice Maria Caruca Cruz	20171103000296	Suplente

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 21/11/2019, às 16:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1195562** e o código CRC **0F40F721**.

Referência: Processo nº 23263.002873/2019-80

SEI nº 1195562



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 106/DG-CAN/CANINDE, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CANINDÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, do artigo 2º, da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, considerando a Portaria nº 71/GABR/REITORIA, de 28/01/2019, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 004 de 28 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23263.002873/2019-80,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 9/DG-CAN/CANINDE, DE 31 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 364 de janeiro de 2019, do *campus* Canindé.

Art. 2º Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, do IFCE – campus Canindé, designando os membros, conforme quadro abaixo:

Segmento	Membro	SIAPÉ	Função
Docente	Ivo Luis Oliveira Silva	1892331	Presidente
Docente	Francisco Vandiesio Sousa Soares	2408182	Titular
Docente	Eduardo Dalle Piagge Filho	1986970	Titular
Docente	Jose Afonso dos Santos Santil	1543020	Titular
Docente	Eline Alves Soares	2611082	Titular

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

ANOTE-SE

E

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 21/11/2019, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1196076** e o código CRC **FE71FF4F**.

EDITAIS



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 38/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO: Prática de Teclado Coletivo

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Campus Canindé, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, no período de 12 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: Prática de Teclado Coletivo.

1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Contribuir com a formação e iniciação musical dos músicos e interessados no tópico, do município de Canindé;
- Promover o estudo da técnica do teclado, do repertório da área, bem como nos conhecimentos sobre as leituras rítmica, de acordes e melódica;
- Apresentar de modo acessível aos participantes do curso a prática da leitura de partitura e desenvolvimento de coordenação motora;
- Desenvolver habilidades de leitura rítmica, melódica e harmônica e da prática de execução musical em conjunto;

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 10 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 5

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 5

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital:

- Interessados em aprender teclado em nível iniciante, que tenham cursado o ensino fundamental II (6º a 9º) - completo, que queiram aprimorar seus conhecimentos técnicos de

teclado, leitura de partitura de música popular e de prática de conjunto;

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. A inscrição será via **formulário online com o endereço disponibilizado nos canais de comunicação do campus**. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição no período de 12 de novembro de 2019 às 16h do dia 14 de novembro de 2019;

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no dia da primeira aula, sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE – Campus Canindé.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Canindé nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.6. O IFCE/Campus Canindé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:
deyvid.martins@ifce.edu.br

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A seleção será feita seguindo o critério de uma entrevista com os candidatos e apresentação do programa do curso no primeiro dia de aula, até que sejam completadas as 05 vagas para comunidade externa e 05 vagas para comunidade interna; Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE – Campus Canindé convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de inscrição, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2;

5.3. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir das 17h do dia 14 de novembro de 2019 nos seguintes locais IFCE – Campus Canindé, site institucional e redes sociais.

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão, à coordenação do curso (deyvid.martins@ifce.edu.br), ou setor equivalente do Campus Canindé.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão matriculados os candidatos inscritos dentro do limite das vagas e que estiverem presentes no primeiro dia de aula com a documentação comprobatória;

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, de acordo com os critérios de seleção, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de sessenta horas (60h), com previsão de duração de 6 meses, durante o período de 19 de novembro de 2019 a 02 de abril de 2020;

7.2. As aulas serão sempre às terças-feiras, de 14h às 16h, no Laboratório de Música e informática do CAMPUS CANINDÉ;

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas.

8.2. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

- Técnica de posicionamento e relaxamento no instrumento;
- Estudo técnico mecânico para agilidade e relaxamento;
- Leitura de partituras no instrumento;
- Estudo do repertório para teclado individual e coletivo;
- Discussão sobre os arranjos;
- Ensaios para aperfeiçoamento;

8.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	11 de novembro de 2019
Período de inscrição	12 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2019
Divulgação dos candidatos classificados	14 de novembro de 2019
Início das aulas	18 de junho de 2019
Previsão de término das aulas	02 de abril de 2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Canindé reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Canindé.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé, 11 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 08/11/2019, às 15:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Willian Martins, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 08/11/2019, às 16:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Bandeira de Souza, Coordenador(a) de Extensão**, em 11/11/2019, às 11:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1150294** e o código CRC **5A8711A4**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 39/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE EXTENSÃO:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, *Campus Canindé*, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente Edital, que estarão abertas, **no período de 20 a 30 de novembro de 2019**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado do Curso de Extensão: **Estamparia Artesanal em Tecido**.

1. DAS FINALIDADES

1.1. A presente Chamada Pública tem por finalidade a oferta de vagas para o curso de extensão, na modalidade presencial.

1.2. São objetivos específicos do curso:

- Estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas;
- Utilizar, de forma criativa, técnicas de estamparia artesanal;
- Produzir peças têxteis com estamparia artesanal, valorizando aspectos da cultura local.

2. DA OFERTA DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas o total de 15 vagas, estando distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Número de vagas para a comunidade externa: 10

2.1.2. Número de vagas para a comunidade interna: 05

2.2. As vagas ociosas poderão ser remanejadas entre os diferentes públicos.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão candidatar-se para as vagas constantes no presente Edital

- **Pessoas que tenham interesse em técnicas artesanais de estamparia em tecido, com idade mínima de 14 anos.**

4. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

4.1. Cada candidato deverá efetivar sua inscrição através da entrega do formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, no período de **20 a 30 de novembro de 2019**, juntamente com a documentação comprobatória, no seguinte endereço: Recepção do CAMPUS CANINDÉ - Rodovia BR 020, Km 303, s/n – Jubaia Canindé/CE/62700-000.

4.2. A documentação necessária para a inscrição deverá ser apresentada no ato da sua efetivação, sem prorrogação, em original e fotocópia que ficará retida no IFCE – Campus Canindé.

4.2.1. São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

- Documento de identificação com foto (original e fotocópia);
- CPF (original e fotocópia);
- Comprovante de endereço com CEP (original e fotocópia);
- Comprovante de escolaridade.

4.2.2. A comunidade interna está dispensada de apresentar a documentação acima, bastando preencher a ficha de inscrição com seu nº de matrícula ou SIAPE.

4.3. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Canindé nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.4. O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de seu responsável.

4.5. Estando o candidato impedido de comparecer para efetuar sua inscrição, o mesmo poderá enviar um representante legal, munido dos documentos originais do candidato.

4.6. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

4.7. O IFCE/Campus Canindé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

4.8. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico:

rachel.lucio@ifce.edu.br

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A seleção consiste na classificação de candidatos à matrícula no Curso proposto e se dará da seguinte forma:

5.1. Por ordem de inscrição na Recepção do CAMPUS CANINDÉ - Rodovia BR 020, Km 303, s/n – Jubaia Canindé/CE/62700-000.

5.2. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência no primeiro encontro, o IFCE – Campus Canindé convocará os suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, considerando a distribuição das vagas definida no item 2.2.

5.4. A lista com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada a partir do dia **03 de dezembro de 2019** nos seguintes locais: IFCE – Campus Canindé, site institucional e redes sociais.

5.4. Em qualquer etapa da seleção, em caso de dúvida, os candidatos deverão se dirigir à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do Campus Canindé.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1. Serão automaticamente matriculados os candidatos classificados dentro do limite das vagas e que tiveram suas inscrições deferidas no processo seletivo.

6.2. Os candidatos com inscrições deferidas, além das vagas disponíveis no presente edital, integrarão uma lista de espera cujos nomes, na ordem de inscrição, serão convocados caso haja disponibilidade de vagas.

6.3. O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada se deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Coordenação do Curso, ao primeiro dia de aula e sua vaga será preenchida pelo primeiro candidato da lista de espera.

7. DO INÍCIO E DURAÇÃO DO CURSO

7.1. O curso possui carga horária de quarenta horas (40H) e acontecerá durante o período de 05 de dezembro de 2019 a 12 de março de 2020.

7.2. **Os cursistas matriculados frequentarão as aulas no IFCE-Campus Canindé**, nos seguintes dias e horários: 05, 12 e 19 de dezembro de 2019; 30 de janeiro; 06, 13, 20 e 27 de fevereiro; 05 e 12 de março de 2020, das 14h às 18h.

8. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

8.1. O curso é gratuito, sendo de responsabilidade do aluno o deslocamento até o local das aulas e materiais necessários ao desenvolvimento das aulas práticas.

8.2. As inscrições serão realizadas no Campus do IFCE em Canindé e as aulas serão ministradas no próprio *Campus* Canindé;

8.3. Durante o curso, será ministrado o seguinte Conteúdo Programático:

Teoria das cores:

- Cores primárias, secundárias e terciárias.
- Harmonia das cores (analogia e contraste).
- Significado das cores.

Economia sustentável

- Pilares da sustentabilidade
- Artesanato sustentável

Técnicas de estamparia artesanal

- carimbos
- moldes vazados
- tie dye
- shibori

8.4. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% de aproveitamento.

9. DO CALENDÁRIO

9.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 - Cronograma de atividades

Atividades	Datas
Publicação do edital	20 de novembro de 2019
Período de inscrição	20 a 30 de novembro de 2019
Divulgação dos candidatos classificados	03 de dezembro de 2019
Início das aulas	05 de dezembro de 2019
Previsão de término das aulas	12 de março de 2020

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao Campus Canindé reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela Direção Geral do Campus Canindé, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus.

10.3. Os casos omissos, não previstos nesta Chamada Pública, serão julgados pela Coordenação de Extensão ou setor equivalente, para o qual só cabem recursos a suas decisões junto à Direção Geral do Campus Canindé.

10.4. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Canindé, 13 de novembro de 2019.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ *CAMPUS*
CANINDÉ

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS COM **LETRA DE FORMA!**

NOME DO
CANDIDATO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

RESERVADO À COMISSÃO

MATRÍCULA OU SIAPE (COMUNIDADE INTERNA)

DATA DE NASCIMENTO:

Nº DA IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Nº do CPF:

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

SEXO:

TELEFONE CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL:

TELEFONE COMERCIAL:

E-MAIL:

PROFISSÃO:

NATURALIDADE:

Canindé, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO CANDIDATO

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

Deverá ser realizada, impreterivelmente, no primeiro dia de aula no IFCE – Campus Canindé.

Início das aulas: 05/12/2019

EM CASO DE DESISTÊNCIA DE VAGA, FAVOR CONTATAR ATRAVÉS DE E-MAIL

rachel.lucio@ifce.edu.br

	EDITAL N° 39/2019
	Curso Estamparia Artesanal em Tecido
	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:

N° DA INSCRIÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Canindé/CE, _____ de _____ de 2019

_____ ASSINATURA DO SERVIDOR	_____ ASSINATURA DO CANDIDATO
---------------------------------	----------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Bandeira de Souza, Coordenador(a) de Extensão**, em 19/11/2019, às 11:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rachel Gomes de Oliveira Lucio de Sousa, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 19/11/2019, às 15:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 19/11/2019, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1177765** e o código CRC **826C722A**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 40/2019 DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE CANINDÉ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria nº 252/GR, de 20/03/2017, artigo 2º, publicada no Boletim de Serviços da Reitoria nº 342, de março de 2017, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para a Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação do *campus* de CANINDÉ, para atuar na **MONITORIA IFCE 2019**.

2. DA MONITORIA

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE: favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, permanência e o êxito estudantil; prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem; oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa; estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística; despertar o interesse pela docência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução Nº 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas no local e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) não ser bolsista, ou seja, não estar recebendo recurso por meio de fomento interno ou externo;
- d) não ter sido monitor bolsista nos últimos 18 (dezoito) meses, a contar da data deste Edital;
- e) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- f) não estar respondendo a processos disciplinares;

g) ter disponibilidade de **16 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos **concomitantes e subsequentes**) ou de **12 horas semanais** (candidatos matriculados nos cursos **técnicos integrados ao ensino médio**) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;

h) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2. Para fins de inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);

b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);

c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);

d) Declaração assinada acerca da veracidade das informações, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não receber nenhuma bolsa pelo IFCE; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar como bolsista de monitoria anteriormente e não ter sido monitor bolsista nos últimos (dezoito) meses, a contar da data de divulgação deste Edital (ANEXO III);

e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3. Devem concorrer à vaga de monitoria para componentes curriculares dos cursos técnicos somente estudantes matriculados nos cursos técnicos. Para disciplinas de cursos de graduação, devem concorrer somente estudantes matriculados nos cursos de graduação.

4.4. O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.

4.5. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido por comissão avaliadora designada pela Direção-geral do *campus*.

5.2. Uma vez deferida a inscrição, o candidato será submetido a uma prova específica elaborada pelo docente orientador do componentecurricular. Conteúdo programático (ANEXO X).

5.3. Será eliminado nessa fase o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova específica.

5.4. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a **7,5 (sete e meio)**, considerando a média aritmética entre a nota obtida no componente curricular (**igual ou superior a 8,0**) e a **prova específica (igual ou superior a 7,0)** elaborada pelo docente orientador.

5.5. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.6. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

a) maior nota na prova específica

b) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

c) participação em monitoria voluntária;

d) idade mais elevada.

5.7. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Serão convocados para atuar como monitores bolsistas os candidatos classificados, ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.
- 6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.
- 6.2.1. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma remunerada ou voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 6.2.2. O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor bolsista.
- 6.2.3. O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe monitor bolsista.
- 6.3. O candidato que, no ato da sua convocação, **não aceitar** atuar como monitor, seja bolsista ou voluntário, **será automaticamente excluído do certame**, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.
- 6.4. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor bolsista e, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente e a receber bolsa até que se complete o período estabelecido no Edital.
- 6.4.1. O aluno que estiver na condição de voluntário continuará fazendo parte da lista de classificáveis; dessa forma, terá prioridade com recebimento da bolsa mencionada no subitem 6.4 deste Edital.
- 6.4.2. Não havendo nenhum monitor voluntário atuando no componente curricular mencionado, continua-se a convocação de candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da lista de classificáveis.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO IV) e entregá-lo devidamente preenchido e assinado no local e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO II).
- 7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser apresentado pelo interessado no horário das 8h às 17h.
- 7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma Atividades deste Edital.
- 7.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.
- 8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet enviando-se e-mail com assunto intitulado [“Impugnação de Edital nº 40/2019” para o endereço diren.caninde@ifce.edu.br](mailto:diren.caninde@ifce.edu.br)
- 8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a fundamentação técnica.
- 8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pela Comissão Organizadora Edital.
- 8.5. A divulgação dos resultados de interposição de recurso será feita no link em um único arquivo no portal eletrônico do IFCE, item Canindé, subitem "Editais e Resultados", com o título “Resposta às impugnações – Edital nº 40/2019”, no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/caninde>, no período determinado no cronograma deste edital.
- 8.6. Os motivos de indeferimento serão informados por *e-mail* aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.7. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.8. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Curso	Componente curricular	Turno	Quantidade de vagas
Integrado em eventos, eletrônica e telecomunicações	Biologia	Tarde	1
Licenciatura em Educação Física	Fisiologia Humana	Manhã	1
Licenciatura em Educação Física	Metodologia Científica	Manhã	1

10. DA BOLSA DE MONITORIA

10.1. O candidato convocado como monitor bolsista fará jus a recebimento de bolsa no valor de R\$ 419,60 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos) e a quantidade de parcelas será de 12.

10.2. O aluno poderá ter seu vínculo renovado como monitor bolsista uma única vez, por período àquele determinado no Edital para o qual foi selecionado, conforme sua avaliação de desempenho e disponibilidade orçamentária.

10.2.1. A solicitação de renovação de monitoria, conforme estabelecido no formulário de Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), deverá ser feita à gestão máxima de Ensino no *campus* pela coordenação de curso ou pelo chefe de departamento da área respectiva, com base no parecer do professor orientador.

10.3. Uma vez selecionado, o monitor bolsista não poderá acumular qualquer outro tipo de sob pena de ser desligado da monitoria e devolver, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), o recurso referente ao período em que recebeu mais de uma bolsa.

10.4. O monitor poderá ser desligado da monitoria a qualquer tempo, seja a seu próprio ou a pedido de seu professor orientador, por não cumprimento das normas do Regulamento de Monitoria ou por baixo desempenho.

10.4.1. Quando o desligamento do monitor for a pedido do seu orientador, este deverá notificar gestor máximo de Ensino deste *campus* que, por sua vez, deverá averiguar o contexto do desligamento do estudante. Havendo consenso pelo desligamento do monitor, o de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados (ver ANEXO VII).

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

11.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

11.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Monitoria elaborado pelo professor orientador.

11.3. São atribuições do monitor:

- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;

- c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
- d) apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano Monitoria da disciplina;
- f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII);
- g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI), e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- k) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o de faltas;
- l) comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão (ANEXO VII);

12. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

12.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- a) exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b) regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c) preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- d) correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

13.1. O professor orientador, servidor selecionado para atuar na orientação da monitoria, terá as seguintes atribuições:

- a) elaborar e corrigir prova específica a ser aplicada no processo seletivo para estudantes monitores;
- b) apresentar à gestão máxima de Ensino no *campus* e à coordenação de curso o Plano Monitoria, objeto de sua classificação em processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- c) cumprir o Plano de Monitoria submetido no processo seletivo para docente orientador de monitoria;
- d) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;
- e) informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo *campus*, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;
- f) apresentar à coordenação de curso e à gestão do *campus*, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático pedagógico, equipamento tecnológico, apostila ou qualquer outro instrumento

pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);

g) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII) e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX);

h) apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor (ANEXO VIII), acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador (ANEXO IX), do Plano de Monitoria, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;

i) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do *campus* o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

14.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Acordo específico (ANEXO V) entre o monitor e a instituição.

14.2. Para fins de pagamento das bolsas, deverão ser apresentados os dados da conta corrente bolsista no de Acordo.

14.3. O termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do *campus*.

14.3.1 São situações passíveis de interrupção imediata do de Acordo, no que concerne discente:

- a) trancamento da matrícula;
- b) conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;
- c) abandono de curso ou cancelamento de matrícula;
- d) não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas Edital;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática(ROD);
- f) resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
- g) outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

14.3.2. No caso de interrupção do de Acordo de monitor bolsista, o estudante é obrigado devolver o recurso proporcional ao período em que não tiver atuado.

14.3.3. É proibido ao estudante com de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

14.4. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

- a) os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;
- b) os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

14.4.1. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

14.4.2. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do *campus* ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

14.5. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas do estudante.

14.6. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor lançado no Formulário de Controle de Frequência (ANEXO VI) ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de Ensino.

15. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

15.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

- a) a frequência (ANEXO VI);
- b) os relatórios das atividades de monitoria (ANEXO VIII) e a avaliação semestral (ANEXOS IX);
- c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;
- d) outros aspectos relevantes para a atividade.

15.2. O *campus* expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

15.3. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo "Observações". As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

16. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA

16.1. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o ANEXO VIII acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente (ANEXO IX).

16.2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores (ANEXO VIII) com as avaliações semestrais (ANEXO IX), para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no *campus*.

17.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização qualquer natureza.

17.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e *e-mail*) atualizados em registros da Instituição.

17.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão da bolsa.

17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Barbosa Vidal, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 26/11/2019, às 16:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1211771** e o código CRC **D6D4AD2F**.

DIÁRIAS

Órgão solicitante: Campus Canindé

Data de geração: 06/12/2019

Campus Canindé

PCDP 002211/19

Nome do Proposto:	SAMMIA CASTRO SILVA		
CPF do Proposto:	956.823.923-53	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - Treinamento		
Descrição Motivo:	Participação em Curso Intensivo em Capoeira-Educação de 15 a 17 de novembro no Rio de Janeiro, de 15 a 17 de novembro de 2019, incluindo os seguintes módulos: Capoeira e Educação Infantil com o método Brincadeira De Angola Técnicas para o ensino de Capoeira Infantil Anatomia e Biomecânica aplicadas aos movimentos da Capoeira Estudo das funções corporais e preparação corporal Musicapoeira - Técnicas pedagógicas para o ensino de música Estruturação de aulas para jovens e adultos iniciantes - Planejamento e organização		
Canindé (14/11/2019)		→	Fortaleza (14/11/2019)
Fortaleza (14/11/2019)		→	Rio de Janeiro (18/11/2019)
Rio de Janeiro (18/11/2019)		→	Fortaleza (18/11/2019)
Fortaleza (18/11/2019)		→	Canindé (18/11/2019)
Valor das Diárias:			1.062,26

PCDP 002386/19

Nome do Proposto:	ANTONIA LUCIANA SOUZA CRUZ DE MORAES		
CPF do Proposto:	035.850.023-07	Cargo ou Função:	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
Motivo da Viagem:	Nacional - Convocação		
Descrição Motivo:	Reunião com a Assessoria Especial de Infraestrutura Física na Reitoria do IFCE sobre os contratos de manutenção predial.		
Canindé (31/10/2019)		→	Fortaleza (31/10/2019)
Fortaleza (31/10/2019)		→	Canindé (31/10/2019)
Valor das Diárias:			107,38

PCDP 002387/19

Nome do Proposto:	ERIVANIA MARIA SOUSA GOMES		
CPF do Proposto:	650.360.183-20	Cargo ou Função:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
Motivo da Viagem:	Nacional - Convocação		
Descrição Motivo:	Reunião com o pessoal da Assessoria Especial de Infraestrutura da Reitoria.		
Canindé (31/10/2019)		→	Fortaleza (31/10/2019)
Fortaleza (31/10/2019)		→	Canindé (31/10/2019)
Valor das Diárias:			131,13

PCDP 002395/19

Nome do Proposto:	LEANDRO ARAUJO DE SOUSA		
CPF do Proposto:	054.003.693-59	Cargo ou Função:	PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem:	Nacional - Congresso		
Descrição Motivo:	Participação no 7 CIJD - CONGRESSO INTERNACIONAL DE JOGOS DESPORTIVOS.		
Canindé (06/11/2019)		→	Fortaleza (09/11/2019)
Fortaleza (09/11/2019)		→	Canindé (09/11/2019)

PCDP 002396/19

Nome do Proposto: MAGNA LEILANE DA SILVA

CPF do Proposto: 836.833.993-68 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - Congresso

Descrição Motivo: Participar do 7º Congresso Internacional de Jogos Desportivos, apresentar o trabalho intitulado Decision Making Changes in Penalties And Offsides with the use of VAR In Brasileirão 2019, de minha autoria aceito para apresentação em formato de Oral.

Dia: 09.11.19
Local: Sala X103 - UNIFOR
Horário: 08 - 10hs

Canindé (06/11/2019)	→	Fortaleza (09/11/2019)
Fortaleza (09/11/2019)	→	Canindé (09/11/2019)
Valor das Diárias:		680,94

PCDP 002461/19

Nome do Proposto: DIEGO ELOI MISQUITA GOMES

CPF do Proposto: 040.313.883-30 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Organizar a 9ª Olimpíada de Matemática para Países de Língua Portuguesa em Nova Friburgo - RJ.

Canindé (03/11/2019)	→	Fortaleza (03/11/2019)
Fortaleza (03/11/2019)	→	Rio de Janeiro (03/11/2019)
Rio de Janeiro (03/11/2019)	→	Nova Friburgo (08/11/2019)
Nova Friburgo (08/11/2019)	→	Rio de Janeiro (08/11/2019)
Rio de Janeiro (08/11/2019)	→	Fortaleza (08/11/2019)
Fortaleza (08/11/2019)	→	Canindé (08/11/2019)
Valor das Diárias:		0,00

PCDP 002503/19

Nome do Proposto: KATIANE SAMPAIO DE SOUSA

CPF do Proposto: 017.609.873-95 **Cargo ou Função:** AUX EM ADMINISTRACAO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Curso de Gestão de Processos com Foco em Inovação, na turma Exclusiva - IFCE, de 11/11/2019 até 13/11/2019, com carga horária de 21 horas, a ser realizado no(a) IFCE - Fortaleza-CE das 08:30 até 17:30.

Canindé (11/11/2019)	→	Fortaleza (13/11/2019)
Fortaleza (13/11/2019)	→	Canindé (13/11/2019)
Valor das Diárias:		604,89

PCDP 002504/19

Nome do Proposto: FRANCISCA ANTONIA JUCILEYDE DOS REIS BRANDAO

CPF do Proposto: 539.377.403-68 **Cargo ou Função:** ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participação no Curso Gestão de Processos com Foco em Inovação, que acontecerá nos dias 11,12 e 13 de novembro de 2019, das 08h00 às 17h00, na Reitoria do IFCE, Rua Jorge Dumar, 1703 - Jardim América, Fortaleza - CE, 60410-426.

Canindé (11/11/2019)	→	Fortaleza (13/11/2019)
Fortaleza (13/11/2019)	→	Canindé (13/11/2019)
Valor das Diárias:		0,00

Nome do Proposto: CESAR AUGUSTUS DINIZ SILVA
CPF do Proposto: 082.931.436-90 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Ministrar oficina e realizar apresentação musical na II Semana da Música de Canindé.

Crateús (20/11/2019)	→	Canindé (22/11/2019)
Canindé (22/11/2019)	→	Crateús (22/11/2019)
Valor das Diárias:		475,04

Nome do Proposto: MARCELO LEITE DO NASCIMENTO
CPF do Proposto: 752.803.293-04 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Participação na II Semana de Música do campus Canindé como ministrante de curso, participante de mesa redonda e apresentação artística com o Coral do IFCE.

Fortaleza (20/11/2019)	→	Canindé (20/11/2019)
Canindé (20/11/2019)	→	Fortaleza (20/11/2019)
Valor das Diárias:		67,68

Nome do Proposto: MATHEUS SILVA ROCHA
CPF do Proposto: 047.234.164-20 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: Realização de Oficina de Música e Tecnologia e Apresentação Musical na II Semana da Música de Canindé, à convite da Coordenação do evento (1157214).

Crateús (20/11/2019)	→	Canindé (22/11/2019)
Canindé (22/11/2019)	→	Crateús (22/11/2019)
Valor das Diárias:		517,79

Nome do Proposto: EDDY LINCOLLN FREITAS DE SOUZA
CPF do Proposto: 669.139.183-72 **Cargo ou Função:** PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
Descrição Motivo: A viagem se dará em virtude da realização da I Semana de Música, realizada pelo curso de licenciatura música do IFCE, campus Canindé

Fortaleza (20/11/2019)	→	Canindé (20/11/2019)
Canindé (20/11/2019)	→	Fortaleza (20/11/2019)
Valor das Diárias:		67,68